



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

**EDITAL N° 02/2023-LIN-CTMA**

A Comissão Eleitoral para eleição do coordenador da Coordenadoria do Curso Técnico em Meio Ambiente, instituída por meio da PORTARIA N° 250, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023, e de acordo com a Resolução do Conselho Superior n° 7/2021, de 19 de março de 2021, resolve declarar aberto o processo de eleição para a escolha de Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente para o mandato de 2024 a 2026.

**1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1°. O mandato do Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente terá duração de 2 (dois) anos a partir da data da publicação da Portaria de nomeação para a função, sendo permitida uma única recondução e uma única reeleição à função.

**2. DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 2°. O processo de eleição para Coordenador de curso ocorrerá na forma de consulta aos docentes e discentes do curso, atribuindo-se o peso de  $\frac{1}{2}$  (um meio) para a manifestação do corpo docente e de  $\frac{1}{2}$  (um meio) para a manifestação do corpo discente.

§ 1° Havendo apenas 1 (uma) candidatura homologada, não haverá necessidade de eleição. Neste caso o candidato deverá apresentar-se em reunião com a Coordenadoria do Curso Técnico em Meio Ambiente, exclusiva para este fim, para apresentar sua proposta de trabalho. Também será garantido aos alunos um encontro com o candidato, para que conheçam a proposta de trabalho e façam suas reivindicações.

§ 2° Na ausência de candidatos interessados ao cargo, dar-se-á por encerrado o processo eleitoral, cabendo ao Diretor Geral do *campus* Linhares nomear o novo coordenador.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL DE  
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO  
COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES

### **3. DAS INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS**

Art. 3°. Poderão candidatar-se ao cargo de Coordenador do Curso Técnico em Meio Ambiente do *campus* Linhares os servidores ocupantes de cargo efetivo na carreira docente, em regime de 40h ou dedicação exclusiva, lotados na Coordenadoria do Curso Técnico em Meio Ambiente.

§ 1° O prazo de inscrição será das 8h às 18h, na data estabelecida pelo cronograma eleitoral, conforme Anexo I.

§ 2° Os protocolos relativos ao processo eleitoral deverão ser realizados por meio de documentação escrita e encaminhada à Comissão Eleitoral via e-mail para [marcio.rodriques@ifes.edu.br](mailto:marcio.rodriques@ifes.edu.br)

Art. 4°. Na ausência de candidatos lotados na Coordenadoria do Curso Técnico em Meio Ambiente, será possibilitada a candidatura de servidores ocupantes de cargo efetivo na carreira docente, em regime de 40h ou dedicação exclusiva, lotados em coordenadoria distinta dentro do *campus* Linhares, segundo os moldes.

Art. 5°. A inscrição dos candidatos deverá ser feita por meio do e-mail [marcio.rodriques@ifes.edu.br](mailto:marcio.rodriques@ifes.edu.br), atendendo ao cronograma publicado, com o seguinte documento anexado no formato PDF: ficha de inscrição do candidato, devidamente preenchida e assinada (anexo II);

§ 1° Após o recebimento da inscrição, a comissão encaminhará para o candidato um e-mail com a confirmação do recebimento de sua inscrição.

§ 2° A Comissão Eleitoral homologará os pedidos de inscrição de candidatos divulgando a lista de inscritos, conforme calendário eleitoral do Anexo I, no site institucional do Ifes *campus* Linhares.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL**  
**DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

§ 3º Qualquer recurso referente à inscrição deverá ser interposto por meio de formulário por escrito (Anexo III) e enviado à Comissão Eleitoral, devidamente fundamentado e em formato PDF, para o e-mail da Comissão Eleitoral, [marcio.rodrigues@ifes.edu.br](mailto:marcio.rodrigues@ifes.edu.br), conforme calendário eleitoral do Anexo I.

§ 4º Será permitido aos candidatos divulgar suas candidaturas por meio de contato com os docentes por e-mail, carta, panfleto e outros veículos de livre iniciativa, desde que não comprometam a realização das Atividades Pedagógicas do *campus* Linhares.

§ 5º Não será permitida a propaganda ofensiva à imagem de outros candidatos, acarretando ao responsável a exclusão de seu registro de inscrição.

§ 6º A Comissão Eleitoral ficará incumbida de fiscalizar a postura dos candidatos durante todo o processo de consulta, podendo punir eventuais excessos, bem como lançar mão dos meios legais para dar cumprimento aos princípios éticos atinentes aos servidores públicos federais, conforme disposição da Lei nº 8.112/1990, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis da União e do Decreto nº 1.171/1994, que trata do Código de Ética do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal.

Art. 6º. O resultado final das inscrições será divulgado no site institucional do Ifes *campus* Linhares, conforme calendário eleitoral do Anexo I.

#### **4. DOS RECURSOS CONTRA INDEFERIMENTO DAS CANDIDATURAS**

Art. 7º. Facultar-se-á ao candidato que teve a sua candidatura indeferida dirigir-se à Comissão Eleitoral, mediante requerimento em formato PDF, devidamente fundamentado, por meio do e-mail [marcio.rodrigues@ifes.edu.br](mailto:marcio.rodrigues@ifes.edu.br), em até vinte e quatro (24) horas após o resultado das inscrições, das 8h às 18h, em um único recurso (anexo III).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL**  
**DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

Parágrafo único. O recurso interposto, por escrito, à Comissão Eleitoral, deverá conter:

- I. o nome do(a) candidato(a) que teve sua inscrição indeferida;
- II. fundamentos de fato e de direito;
- III. pedido de nova decisão.

Art. 8º. Serão indeferidos, sumariamente, todos os recursos interpostos fora do prazo estabelecido dos moldes expressos no parágrafo único acima.

## **5. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO DE CANDIDATURAS**

Art. 9º. O eleitor habilitado a participar do processo eleitoral poderá requerer a impugnação de qualquer candidatura, mediante requerimento devidamente fundamentado e enviado no formato PDF para o e-mail [marcio.rodrigues@ifes.edu.br](mailto:marcio.rodrigues@ifes.edu.br), a partir da divulgação do resultado das inscrições deferidas, conforme calendário eleitoral.

§ 1º O pedido de que trata este artigo será formulado, por escrito, à Comissão Eleitoral, conforme Anexo III, e deverá conter:

- I. o nome completo e qualificação do eleitor;
- II. fundamentos de fato e de direito;
- III. pedido de forma clara e objetiva.

§ 2º Somente serão deferidas as impugnações que tenham por motivo o não atendimento aos requisitos do Artigo 3º deste Edital ou a existência de outros impedimentos legais, devidamente comprovados.

## **6. DA HOMOLOGAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

Art. 10º. A Comissão Eleitoral julgará os recursos e divulgará a relação definitiva do(a)(s) candidato(a)(s) homologado(a)(s), com os respectivos nomes a concorrerem ao pleito, de acordo com o prazo definido no calendário eleitoral.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL**  
**DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

## **7. DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 11°. Somente a partir da homologação das inscrições ao cargo de Coordenador e seguindo o calendário eleitoral, os(as) candidatos(as) poderão dar início à campanha eleitoral oficial, no âmbito do *campus* Linhares.

§ 1° A campanha poderá ser realizada conforme descrito nos parágrafos 4 e 5 do Artigo 5°.

§ 2° Não será permitido a nenhum(a) candidato(a) dispor de quaisquer recursos que visem ao aliciamento de eleitores.

## **8. DOS VOTANTES**

Art. 12°. Somente poderão votar no dia da eleição:

- a) os estudantes regularmente matriculados no curso Técnico de Meio Ambiente do *campus* Linhares;
- b) os servidores efetivos lotados na Coordenadoria do curso Técnico de Meio Ambiente do *campus* Linhares.

Art. 13°. Os casos omissos do Artigo 12° serão resolvidos pelos membros da Comissão Eleitoral.

## **9. DA VOTAÇÃO**

Art. 14°. A eleição ocorrerá no dia 18/12/2023, das 8 às 18 horas, exclusivamente de forma eletrônica pelo SIGEleição, vinculado ao Ifes (<https://sigeleicao.ifes.edu.br/sigeleicao/>).

Art. 15°. O voto será facultativo, pessoal e secreto. Não haverá voto por correspondência ou por procuração. Parágrafo único. O eleitor poderá votar em apenas 01 (um) candidato previsto.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL**  
**DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

## **10. DA APURAÇÃO DOS VOTOS**

Art. 16°. Será considerado eleito o candidato que obtiver o maior número de votos válidos, observando-se o peso de um meio para a manifestação dos servidores e de um meio para a manifestação do corpo discente, em relação ao total do universo consultado.

Art. 17°. São considerados votos nulos aqueles nos quais o eleitor assinalar mais de uma opção, votos brancos aqueles nos quais o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos, e votos válidos aqueles efetivados pelos eleitores.

Art. 18°. Formar-se-á uma lista de suplentes em igual número ao dos titulares, ordenando-os pelo número de votos recebidos, do mais votado para o menos votado.

Art. 19°. Em caso de empate, serão seguidos os seguintes critérios, obedecendo à ordem abaixo:

- I. o maior tempo de efetivo exercícios na Coordenadoria do curso Técnico de Meio Ambiente;
- II. o maior tempo de atuação no *campus* Linhares;
- III. o maior tempo de atuação no Ifes;
- IV. a maior idade.

## **11. DO RESULTADO.**

Art. 20°. O resultado da eleição será publicado no site institucional do Ifes *campus* Linhares, conforme calendário eleitoral do Anexo I, para o conhecimento do(as) candidatos(as) e da comunidade acadêmica.

## **12. DOS RECURSOS CONTRA O RESULTADO DA VOTAÇÃO**

Art. 21°. Do resultado da votação caberá recurso, conforme prazo definido no calendário eleitoral (Anexo I), o qual deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral, por escrito e



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL**  
**DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

fundamentado, no formato PDF, por meio do e-mail [marcio.rodrigues@ifes.edu.br](mailto:marcio.rodrigues@ifes.edu.br),

conformemodelo do Anexo III.

Parágrafo único. A Comissão Eleitoral apreciará os recursos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de seu recebimento, sendo o interessado notificado da decisão por e-mail institucional.

Art. 22°. Decididos os recursos, a Comissão Eleitoral lavrará a Ata do Processo Eleitoral.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 23°. O resultado do Processo Eleitoral para escolha do coordenador do Curso Técnico de Meio Ambiente será encaminhado à Direção Geral do *campus* Linhares,acompanhado de toda a documentação pertinente ao processo eleitoral.

Art. 24°. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23°. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. Concluído o processo eleitoral e todos os prazos de recursos legais, a Comissão Eleitoral automaticamente se extinguirá.

Linhares, 04 de dezembro de 2023.

---

MARCIO VIEIRA RODRIGUES  
Presidente da Comissão Eleitoral

---

CESAR SILVA XAVIER  
Membro da Comissão Eleitoral

---

MARINA COMINOTE



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA INSTITUTO FEDERAL**  
**DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**  
Membro da Comissão Eleitoral





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

**ANEXO I**

**CALENDÁRIO ELEITORAL**

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATAS</b>	<b>HORÁRIO</b>
Divulgação do Edital	06/12/2023	-
Inscrição dos Candidatos	07/12/2023	8h às 18h
Resultados das Inscrições	11/12/2023	-
Recursos das Inscrições	12/12/2023	8h às 18h
Resultado das Inscrições Após Recursos	13/12/2023	-
Divulgação da Lista Nominal de Votantes	14/12/2023	-
Campanha Eleitoral	15/12/2023	-
Eleição	18/12/2023	8h às 18h
Apuração da Eleição	18/12/2023	18h às 20h
Divulgação dos Resultados	19/12/2023	-
Recursos dos Resultados	20/12/2023	8h às 18h
Divulgação dos Resultados Após Recursos	21/12/2023	-
Homologação da Eleição	22/12/2023	-



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

**ANEXO II**

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR DO CURSO TÉCNICO DE**  
**MEIO AMBIENTE**  
**IFES – CAMPUS LINHARES**

Eu, \_\_\_\_\_  
SIAPE: \_\_\_\_\_, na condição de servidor(s), lotado(a) no *campus* LINHARES, venho por meio desta, requerer a minha inscrição, junto à Comissão Eleitoral, como candidato(a) ao cargo de coordenador do Curso de Técnico de Meio Ambiente do Ifes *campus* Linhares. Declaro estar ciente das normas do Processo Eleitoral para escolha do(a) ocupante do cargo, que regem este processo, bem como declaro estar de acordo com seu cumprimento.

DADOS DO CANDIDATO	
Data de Nascimento	
Tempo de Serviço no <i>campus</i> Linhares	
Tempo de Serviço no Ifes	
E-mail	
Telefone	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Candidato(a)

Linhares – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO**  
**COMISSÃO ELEITORAL DO CAMPUS LINHARES**

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO PARA RECURSOS**

À Comissão Eleitoral – Ifes *campus* Linhares:

Nome do(a) recorrente:

\_\_\_\_\_

Cargo efetivo: \_\_\_\_\_ Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Telefone: (     ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Objeto do recurso:

\_\_\_\_\_

Fundamentação: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Linhares – ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_

Assinatura do(a) Recorrente